



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 334-86

Em 24 de março de 1.986.

SENHOR PRESIDENTE:



Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1558 - Sobre alteração do Anexo 12 - Escala de Valores das Referências e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.



NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRASESTADO DE SÃO PAULO**M E N S A G E M** Nº 1 5 5 8

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Edilidade, Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do Anexo 12 - Escala de Valores das Referências e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo dar uma justa remuneração aos servidores municipais que terão, por força do Decreto-Lei Federal nº 2284/86, seus vencimentos congelados até 28 de fevereiro de 1.987.

A criação das funções de Fonoaudiólogas e de Psicólogas visa atender as necessidades das crianças que apresentem problemas de deficiência escolar.

Assim expondo, espero, com fulcro no § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei, apreciada em regime de urgência.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caietras

ARQUIVE-SE

26-08-86

PROJETO DE LEI nº 1.860/86

(24 de março de 1.986)

PRESIDENTE

AS COMISSÃO

S. S. em

25 03 86

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: Dá nova redação ao Artigo 12 e § 1º, da Lei nº 1192/78, acrescenta §§ 3º e 4º no mesmo dispositivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - O Artigo 12 da Lei nº 1192/78 passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 12 - Para aprovação de projeto de loteamento e arruamento na zona urbana a Prefeitura exigirá o cumprimento do parágrafo 1º, do artigo 10 desta Lei, e ainda uma declaração com firma reconhecida do proprietário da gleba a ser urbanizada se responsabilizando pela implantação de pelo menos 7 (sete) dos seguintes equipamentos urbanos básicos:

Rede de água, rede de esgotos, rede de água pluviais e respectivas galerias, guias e sarjetas, arborização, pavimentação, energia elétrica, telefone."

ARTIGO 2º - O § 1º do Artigo 12 da Lei nº 1192/78, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - Como garantia para execução dos 7 (sete) / equipamentos urbanos básicos, o interessado fará vinculação de 50% (cinquenta por cento) dos lotes ao Patrimônio Municipal que os liberará, proporcionalmente, à medida em que forem sendo executados os 7 (sete) equipamentos urbanos básicos, sendo:

- a) 10% - telefone
- b) 10% - pavimentação ou "bica corrida"
- c) 10% - rede de água
- d) 10% - galerias de águas pluviais
- e) 05% - guias e sarjetas
- f) 10% - energia elétrica

- segue -



Câmara Municipal de Caieiras

g) 02% - rede de esgoto

h) 03% - arborização

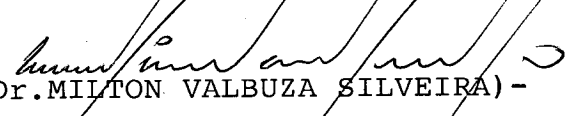
ARTIGO 3º - Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao Artigo 12 da Lei nº 1192/78, com a seguinte redação:

"§ 3º - Para cumprir a exigência referente à arborização o loteador depositará no Horto da Prefeitura Municipal - de Caieiras, 5 (cinco) árvores por lote, sendo 2 (duas) urba-nísticas e 3 (três) frutíferas de acordo com a especificação da Prefeitura.".

"§ 4º - Para cumprir a exigência referente à pavi-mentação, poderá ser optado pelo tratamento das vias públicas com "bica corrida", mediante consulta ao Departamento de obras e serviços municipais com prévia autorização do senhor Prefei-to.".

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especial-mente a Lei nº 1.593/84 de 21 de novembro de 1.984.

Câmara Municipal de Caieiras, 24 de março de 1.986.


- (Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA) -

Vereador


- (AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES) -

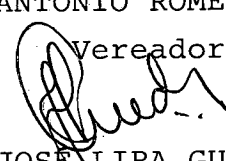
Vereadora


- (ANTONIO ROMERO POLLON) -

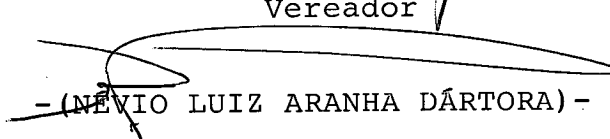
Vereador


- (APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS) -

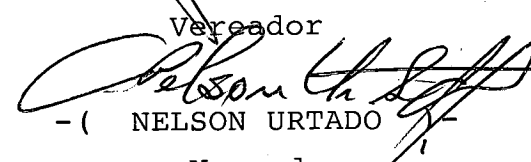
Vereador


- (JOSE LIRA GUEDES) -

Vereador


- (NÍVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA) -

Vereador


- (NELSON URTADO) -

Vereador



Câmara Municipal de Caieiras

REQUERIMENTO nº 67/86

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 25/03/86

SENHOR PRESIDENTE:

PRESIDENTE

REQUEREMOS a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja o PROJETO DE LEI nº 1.861/86, DISPONDO SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO 12, ESCALA DE VALORES DAS REFERÊNCIAS E - DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS, apreciado em Regime de Urgência Especial, na presente Sessão.

Sala das Sessões, 25 de março de 1.986.

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]

